



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9577 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 02/2021

Processo nº 23087.003951/2021-66

EDITAL Nº 02/2021 – ICB

Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de eleição para Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB), situado no Campus Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria Nº 459 de 18 de março de 2021, para realizar a eleição da Diretoria do Instituto de Ciências Biomédicas – ICB - da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, COMUNICA e CONVOCA o Colegiado Eleitoral, segundo o Artigo 28, Seção II, Capítulo III do Regimento Interno do ICB.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Uma vaga para Diretor e uma vaga para Vice-Diretor do ICB

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na modalidade de chapa, contendo a indicação do Diretor e do Vice-Diretor, por meio do envio dos documentos informados no item 2.4 deste edital e anexados a um novo processo. O processo deverá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI – UNIFAL-MG à Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI: COMISSÃO-459-2021. As inscrições serão abertas às **08h00min** de **08 de abril de 2021** e encerradas às **23h59min** de **12 de abril de 2021**. Somente serão acatadas as inscrições enviadas até a data e horário estipulados anteriormente.

2.2. Poderá candidatar-se à eleição para Diretor e Vice-Diretor o membro do quadro efetivo da carreira docente, com regime de dedicação exclusiva, com tempo mínimo de (06) seis meses de lotação no ICB, a contar do início do processo eleitoral, com titulação mínima de Doutor.

2.3. Não poderá candidatar-se à eleição para Diretor e Vice-Diretor do ICB: (a) O (A) docente afastado (a) de forma integral; (b) O (A) ocupante da função de Diretor e de Vice-Diretor em segundo mandato consecutivo.

2.3.1. Considera-se afastamento integral aquele concedido ao servidor: a) para servir em outro órgão ou entidade (cedido); b) para o exercício de mandato eletivo; c) para estudo ou missão no exterior; d) para participação em programas de pós-graduação Stricto Sensu no país (desde que afastados totalmente); e) em decorrência de licença por motivo de afastamento do (a) cônjuge ou companheiro (a); f) para tratar de interesses particulares e; g) para desempenho de mandato classista.

2.4. As inscrições serão feitas por chapas, cabendo aos candidatos (as) à Direção do ICB enviar à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-459-2021”, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição – Formulário de Inscrição de Chapas Concorrentes (Anexo I - disponível no SEI-UNIFAL-MG) preenchido e assinado eletronicamente;

b) Plano de gestão, o qual será a provado pela congregação do ICB até 30 (trinta) dias após a posse da chapa vencedora, conforme Art. 30, Cap. IV do Regimento Interno do ICB.

3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1. A Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar das inscrições das chapas no dia 13 de abril de 2021, por meio do SEI e de publicação no site oficial do ICB (<https://www.unifal-mg.edu.br/icb/>).

3.2. Qualquer membro do Colégio Eleitoral poderá, fundamentadamente, fazer a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos estabelecidos por este edital, após a publicação dos registros das candidaturas. O pedido de impugnação deve ser feito por meio do formulário próprio, disponível no Anexo II deste edital, anexado a um novo processo que deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-459-2021”, a partir das 13h00min do dia 13/04/2021 até 23h59min de 14/04/2021.

3.2.1. Entende-se por Colégio Eleitoral o conjunto de Docentes e Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) efetivos lotados no ICB, exceto aqueles que estiverem legalmente afastados ou licenciados; e alunos de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados em disciplinas ofertadas pelo ICB; conforme Art. 28, Seção II, Cap. III do Regimento Interno do ICB.

3.3. O pedido de impugnação a que se refere o item 3.2 será apreciado pela Comissão Eleitoral, observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo publicada a decisão, pela Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI "COMISSÃO-459-2021" e publicação no site oficial do ICB.

3.4. Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato ou qualquer outra questão que o (a) impossibilite de concorrer ao pleito, e não havendo outro (a) candidato (a) inscrito (a), após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou em outros editais aditivos que, por ventura, venham a ser publicados.

3.5. A relação final dos inscritos será publicada até 16/04/2021, tanto no SEI quanto no site oficial do ICB.

4. DA CAMPANHA

4.1. A campanha eleitoral de cada candidato (a) poderá ser iniciada após a publicação final dos inscritos, a partir de **16 de abril de 2021**.

4.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, documentos, e-mails, redes sociais, panfletos, cartazes, exclusivamente em meio online ou virtual, de modo a preservar a lisura do pleito.

4.3. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos (as) candidatos (as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos públicos.

4.4. A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23 horas e 59 minutos do dia **04 de maio de 2021**.

5. DO PLEITO

5.1. A votação da chapa composta por um candidato a Diretor e um a Vice-Diretor do ICB será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com ID do eleitor, senha e link da eleição a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

5.2. O (A) eleitor (a) (membro do Colégio Eleitoral) receberá, antecipadamente, as informações por e-mail (ID do eleitor, senha e link da eleição).

5.3. É vedado a qualquer eleitor (a) votar mais de uma vez.

6. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada no dia **05 de maio de 2021**, das **09h00min** às **23h59min**. A votação será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login (ID) e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

6.2. Caso ocorra queda de energia ou de conectividade no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado pelo período equivalente à duração da queda no dia 05 de maio de 2021. Em caso de uma queda TOTAL, o pleito será no dia 06 maio de 2021, no mesmo horário.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A apuração dos votos será realizada a partir do dia 06 de maio de 2021, pelo Sistema de Votações Eletrônicas.

7.2. A contagem final dos votos será calculada, proporcionalmente, para cada chapa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vx = \frac{nVT}{ntT} \times 0,15 + \frac{nVA}{ntA} \times 0,15 + \frac{nVD}{ntD} \times 0,70$$

Sendo:

Vx = nº de votos do candidato;

nVT = nº de votos dos TAE's;

nVA = nº de votos dos discentes;

nVD = nº de votos dos docentes;

ntT = nº total de TAE's;

ntA = nº total de discentes;

ntD = nº total de docentes.

7.3. A publicação da apuração dos votos será feita por meio do SEI e de publicação no site oficial do ICB até o dia 07 de maio de 2021.

7.4. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato (a) poderá recorrer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de ofício à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI "COMISSÃO-459-2021".

7.4.1. A Comissão Eleitoral decidirá sobre recurso no prazo de até 01 (um) dia útil.

7.4.2. Dos atos da Comissão Eleitoral cabem recursos ao Conselho Universitário da UNIFAL-MG.

7.4.2.1. Os recursos serão interpostos, via documento anexo no SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato e encaminhados à Secretaria Geral da UNIFAL-MG.

8. DA POSSE

8.1. Eleitos Diretor e Vice-Diretor do ICB, a Comissão Eleitoral encaminhará, via SEI, a documentação relativa ao processo eleitoral ao Diretor do ICB em exercício que, em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento, encaminhará o resultado ao Reitor para fins de nomeação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O cronograma das atividades que envolvem este Edital encontra-se no Anexo III.

9.2. O processo eleitoral segue o disposto no Regimento Interno do ICB, bem como as normas contidas neste edital e seus anexos.

9.3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG, em segunda instância.

9.4. Considerando a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE ABRIL DE 2020 do CONSUNI - UNIFAL-MG e visando à proteção dos membros da comunidade acadêmica e de seus familiares, por meio da redução do contato interpessoal e exposição ao Coronavírus (COVID-19), o processo eleitoral será realizado, em sua totalidade, de forma remota.

Alfenas, 07 de abril de 2021

Talita Sarah Mazzoni

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Talita Sarah Mazzoni, Presidente**, em 07/04/2021, às 00:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492527** e o código CRC **2DC3E563**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO I - EDITAL Nº 02/2021 - ICB

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO ICB

Os abaixo nomeados e identificados, Professor(a) _____ e Professor(a) _____, Portadores do SIAPE número _____ e número _____, respectivamente, REQUEREM inscrição como candidatos ao cargo de DIRETOR e VICE-DIRETOR do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG, DECLARANDO ter pleno conhecimento do Artigo 28, Seção II, Capítulo III do Regimento Interno do ICB, bem como das normas que regem este EDITAL.

CANDIDATO(A) a DIRETOR(A)

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CANDIDATO(A) a VICE DIRETOR(A)

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Alfenas, ____ de _____ de 2021

ANEXO II - EDITAL Nº 02/2021 - ICB

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DO ICB - UNIFAL-MG

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, na qualidade de membro do Colégio Eleitoral, enquanto () docente () TAE () discente, venho requerer recurso contra a seguinte decisão da Comissão Eleitoral em relação ao processo eleitoral de DIRETOR e de VICE-DIRETOR do ICB, UNIFAL-MG:

NOME DA CHAPA _____

() Recurso ao DEFERIMENTO

() Recurso ao INDEFERIMENTO

Justificativa:

ANEXO III - EDITAL Nº 02/2021 – ICB

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DO ICB

CRONOGRAMA ELEITORAL	

PERÍODO	DESCRIÇÃO
07 de abril de 2021	Divulgação do Edital
08 a 12 de abril de 2021 até às 23h59	Inscrições das chapas
13 de abril de 2021 até às 13h	Divulgação das chapas
13 e 14 de abril de 2021	Recursos de impugnação das chapas
16 de abril de 2021	Avaliação dos recursos de impugnação das chapas
Até 16 de abril de 2021	Homologação das chapas
16 de abril a 04 de maio de 2021	Campanha eleitoral
05 de maio de 2021	Pleito (votação)
A partir de 06 de maio de 2021	Apuração dos votos
Até 07 de maio de 2021	Divulgação dos resultados
07 a 09 de maio de 2021	Recursos de impugnação do resultado
10 de maio de 2021 até às 17h	Avaliação dos recursos de impugnação dos resultados Homologação dos resultados